

A INFLUÊNCIA DO PSICÓLOGO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

Walleska Thaynná Vieira Silva de Andrade¹

Arielly Ferro Gomes do Nascimento²

Mariana Medeiros Soares³

Thalita Carla de Lima Melo⁴

Psicologia



ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

O ato de adotar existe desde a antiguidade e ao longo dos anos vem sofrendo alterações quanto a sua conceituação, percebemos que antigamente os adotantes não tinham como objetivo proporcionar um melhor interesse para a criança, muito menos protegê-la, ficando evidente aqui a necessidade de algo para legislar esse processo, provocando, assim, discussões que acarretaram mudanças no Código Civil Brasileiro e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a equipe multidisciplinar envolvida no contexto. O presente artigo tem por objetivo entender a influência do psicólogo no processo de adoção, identificando os profissionais que atuam nesse âmbito, delimitando a atuação do psicólogo na casa de adoção e visando compreender as consequências da ausência de um profissional qualificado durante o processo. Entendendo, então, que a adoção envolve muita subjetividade, a presença da Psicologia é de suma importância antes, durante e depois desse processo que se torna longo e exausto em sua maioria.

PALAVRAS-CHAVE:

Adoção. Equipe Multidisciplinar. Psicologia Jurídica.

ABSTRACT

The act of adopting existed antique times and over the years has undergone changes about the concept, we realized that once the adopters had not intended to provide the best for the children, lethal one protect them, getting evident the need for something to legislate the process, causing thus discussions that led to changes in the Civil Code and the Statute of Children and Adolescents (ECA) and the multidisciplinary team involved in the context. The article aims to understand the influence of the psychologist in the adoption process, identifying the professionals that works in this area, delimiting he psychologist in the foster home and seeking to comprehend the consequences of the absence of a qualified professional during the process. Understanding that the adoption involves a lot of subjectivity, the attendance of psychology is extremely important before, during and after the process that becomes mostly extensive and exhaustive.

KEYWORDS:

Adoption. Multidisciplinary Team. Legal Psychology.

1 INTRODUÇÃO

Quando se fala em adoção imagina-se uma atitude altruísta onde a ação do adotante beneficiará em todos os aspectos o adotado. Na prática não é tão bonito quanto no papel, pois visualizamos uma grande lista de espera mesmo com tantas crianças, aguardando para serem adotadas. Observa-se também uma falta considerável de profissionais qualificados, como o psicólogo, que ofereça um auxílio antes, durante e depois do processo. Percebe-se também que os motivos que levam uma pessoa ou um casal a adotar, geralmente não são suficientes para os mesmo conseguirem lidar com a responsabilidade da ação (EBRAHIM, 2001).

O presente trabalho de pesquisa visa investigar como se caracteriza a adoção, tendo em vista que esse processo envolve caracteres emocionais bastante subjetivos, que necessita de cuidado, preparação e apoio para que a adoção possa beneficiar todos os envolvidos.

A decisão de adotar deve vir com uma grande carga de amor, responsabilidade e compreensão, pois o processo pode ser longo e complicado. Desse modo, compreende-se que tanto os adotantes, sejam eles hetero ou homossexuais e os adotados devem receber acompanhamento de profissionais de áreas relacionadas, como Psicólogos e Assistentes Sociais, buscando o melhor para ambos. Sendo assim, a pesquisa pretende deixar claro como se dá a adoção, sempre relacionando a algumas questões, como exemplo a grande fila de espera e no que isso implica para os casais.

O objetivo geral da pesquisa foi entender a influência do psicólogo no processo de adoção. Tendo como objetivos específicos, identificar quais profissio-

nais atuam no processo de adoção, delimitar a atuação do psicólogo na casa de adoção e compreender as consequências da falta de um profissional qualificado durante o processo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

A adoção é um processo de afiliação que existe desde a antiguidade, que ao longo dos anos vem sofrendo alterações quanto a sua conceituação. Pode-se perceber que os motivos para adotar mudaram (WEBER, 2004). O Código Civil Brasileiro e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxeram regularidades para a prática de adoção, dissuadindo a ideia de que filhos adotados são diferentes dos biológicos.

Antigamente os adotantes não tinham como objetivo proporcionar um melhor interesse para a criança, muito menos protegê-la (WEBER, 2004). Segundo Fonseca (1995) no início do século XX, um dos principais motivos para um casal tomar a decisão de adotar uma criança, era pelo interesse dos serviços que a mesma poderia prestar, e ainda visava que os adotados fossem mandados para a guerra em vez dos seus filhos biológicos.

Segundo Weber (2004) o registro mais antigo de adoção foi o do Sargão I o rei fundador da Babilônia no século 28 a.C. A autora também discorre sobre a adoção em diferentes culturas, como a dos gregos, onde:

[...] a adoção era resultado de necessidades jurídicas e religiosas, pois pensavam que uma família e seus costumes domésticos não deviam extinguir-se, e como a herança somente poderia ser deixada para um descendente direto, era possível adotar um estranho que se converteria em filho legítimo. (WEBER, 2004, p. 102).

Nos tempos do Brasil colonial, existiam as rodas dos expostos, que se caracterizavam por uma espécie de caixa, localizadas nas Santas Casas de Misericórdia, onde as genitoras deixavam seus filhos para adoção. Um dos principais motivos para que as crianças fossem abandonadas nesses locais, era porque suas mães precisavam manter a noção de honra, já que geralmente elas eram concebidas de uma forma inadequada para a época, e esconder o pecado que foi cometido (FUTINO; MARTINS, 2006).

Muitos casais que não possuíam filhos iam nesses locais em busca de uma criança e pela falta de regulamentação isso propiciava um grande índice de exploração da mão de obra infantil (SOUZA; MIRANDA, 2014). Essas rodas foram copiadas de um modelo Europeu, e permitiam o abandono anônimo das crianças. Existindo no Brasil até a década de 1950, sendo o último país a extingui-la (WEBER, 2004).

A primeira lei criada relacionada à adoção foi criada em 1828 e “no Código Civil Brasileiro, Lei 3.071 de 01.01.1916, houve-se sistematização da adoção” (SOUZA; MIRANDA, 2014, p. 82).

2.2 ASPECTOS LEGAIS DA ADOÇÃO

Etimologicamente a palavra adoção vem do latim *adoptio* que significa per-filhamento, enxertia (SOUZA; MIRANDA, 2014). Nisso podemos perceber que a adoção pode ser definida como formação de um relacionamento afiliativo que engloba pontos de vistas sociais, afetivos e jurídicos, que a distingue da filiação biológica (REPPOLD; HUTZ, 2003).

A adoção é o meio mais completo para recriar vínculos afetivos para a criança privada da família, ao mesmo tempo em que constitui o movimento humano, ao encontro do outro, um gesto de amor e solidariedade. Entretanto, em nosso contexto sociocultural, permanece a concepção preconceituosa em relação ao tema da adoção, comumente visto como um acontecimento que envolve abandono, segredos e mentiras. (TRINDADE, 2010, p. 339).

Atualmente a prática de adoção possui algumas restrições e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o cumprimento das mesmas, baseado na Lei 12010/09 que alterou substancialmente esse processo. Dentre essas mudanças podemos destacar o art. 25, parágrafo único, que dispõe “entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (TRINDADE, 2010, p. 340).

O ECA⁵ trata desse tema dos artigos 39 aos 52. O processo de adoção regulamentar-se-á no disposto nos artigos 39, 40, 41 e 42. Fica claro aqui as exigências mínimas para adotar⁶. No artigo 43, pode-se perceber que na nova lei há um enfoque maior para a vantagem da criança⁷. No que tange ao deferimento da adoção o artigo 47 discorre bem sobre isso, pontuando que “O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado”.

5 Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

6 Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

7 Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

2.3 MOTIVOS PARA A ADOÇÃO

Com relação aos motivos que levam uma pessoa a decidir adotar uma criança podemos encontrar adoções motivadas pela perda recente de um filho, onde essa adoção serviria para “aliviar” o sofrimento decorrente dessa ausência. Segundo Rappold e Hutz (2003), nesses casos, é recomendado adotar crianças do sexo oposto. E também pode ser observados casos de casais inférteis que creem que ao adotarem uma criança estarão aumentando a probabilidade de fecundação, pois a pressão social por não terem um filho ainda dificulta a espera pelo filho biológico, provocando um alto nível de ansiedade.

Ainda referente aos motivos, temos a adoção por meio de um casal que tem de pagar uma promessa, também há casais que adotam por medo da velhice solitária, por não haver ninguém que possa cuidar dos mesmos. Outro ponto seria o de solucionar problemas conjugais, como exemplo, a infertilidade de um dos conjugues e por fim, o de satisfazer o desejo de apenas um dos parceiros (SOUZA; MIRANDA, 2014).

A infertilidade é um dos principais motivos para a adoção, mas é encarada de forma diferente pelo homem e pela mulher. Trindade (1999) realizou uma pesquisa no início dos anos 1990, com mulheres e homens inférteis e chegou à conclusão que para os homens o seu autoconceito acaba não sendo afetado, transferindo a culpa para a sua parceira ou fatores externos. Já para a mulher, a impossibilidade de engravidar relaciona-se a sua realização pessoal, afetando diretamente a construção do seu autoconceito.

Observa-se que o pai incapaz de gerar filhos congênitos, bem como sua companheira, apresente maior dificuldade em estabelecer um ambiente familiar que suporte a exploração das questões relativas à adoção e a sustentação de uma autoimagem positiva. Desta forma, o baixo envolvimento com a criação do filho pode ser entendido como uma estratégia de esquiva frente a questões de identidade pessoal e sexuais mal resolvidas, tanto por parte do pai, quanto da mãe, que deve renunciar a sua capacidade reprodutiva ao optar pela adoção. (REPPOLD; HUTZ, 2003, p. 26).

2.4 ADOÇÃO TARDIA

Segundo Ebrahim (2001) A adoção geralmente é vista como algo altruísta, sendo o altruísmo classificado como um comportamento que visa suprir as necessidades do outro. No âmbito familiar quando se tem altruísmo o local torna-se equilibrado, com isso o autor postula que casais que decidem pela adoção tardia usam do altruísmo decorrente da sua maturidade emocional, “onde as situações familiares, as experiências de vida e a idade podem ser significativas, influenciando o modo como os indivíduos respondem às necessidades dos outros” (EBRAHIM, 2001, p. 75).

A adoção tardia traz consigo muito preconceito, principalmente do meio social em que os pais adotivos vivem, pois a sociedade acredita que uma criança adota-

da tardiamente carrega consigo dificuldades de adaptação, podendo não aceitar os padrões impostos pelos pais adotivos, pois já teriam seu desenvolvimento cognitivo formado. Surge aqui então um dos motivos para os adotantes preferirem bebês, como uma forma de serem menos julgados (EBRAHIM, 2001). Inclusive, abrindo possibilidades de impasses sociais diante das disponibilidades de adotados, sobretudo quando se percebe expressivo quantitativo de crianças que desejam uma família e pessoas que preferencialmente optam pela adoção de bebês. (SOUZA; MIRANDA, 2014)

A sociedade ainda acredita que crianças que não sabem que são adotadas apresentam menos problemas, dizendo também que se deve imitar uma família biológica (EBRAHIM, 2001). O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre esse pensamento no artigo 48⁸.

Há ainda uma discriminação com os adotados referente à ideia de problemas posteriores como a rebeldia, ingratidão, ou até mesmo “sangue ruim” (SOUZA; MIRANDA, 2014). Ainda assim algumas pessoas preferem essa faixa etária, como Ebrahim (2001, p. 75) nos diz:

Os adotantes tardios podem, na sua maioria, ser casais com filhos que já vivenciaram a experiência de criar uma criança, não tendo mais a necessidade ou disponibilidade de começar com um bebê. Ou pessoas sozinhas, como os solteiros, divorciados e viúvos que não têm tempo e condições de cuidar de um recém-nascido, mas querem constituir uma família.

Como já foi citado anteriormente, existem muitas crianças a espera de uma família e muitas pessoas a espera de bebês. Muitas pessoas, já com filhos ou não, estão dispostas a adotar crianças maiores, inter-raciais e crianças com necessidades especiais (EBRAHIM, 2001). Ainda assim, segundo Repold e Hutz (2003) há muita resistência quanto a adoção de crianças maiores de 2 anos e portadoras de necessidades especiais, pois é ainda muito relevante a necessidade de se tornar igual de uma família biológica, onde os pais e os filhos possuem características semelhantes.

2.5 A FILA DE ESPERA

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem dez passos para se concretizar a adoção. Desde a petição feita por um defensor público ou advogado à vara da infância até o juiz proferir a sentença existem diversas etapas. Um destaque importante é o curso de preparação psicossocial e jurídica com duração de 2 meses. Após a aprovação o candidato é submetido à avaliação psicossocial, com visitas domiciliares com a equipe técnica Interprofissional.

8 O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

Na entrevista técnica o candidato descreve o perfil da criança desejada e a partir daí a equipe técnica emite um laudo e se aprovado pelo juiz, o pretendente entra no Cadastro Nacional de Adoção, estando automaticamente na fila de adoção, leia-se fila de espera.

Esse assunto é destaque, pois é um processo de transição para a parentalidade, onde os indivíduos ainda não são pais, nem pais em espera, pois não estamos falando de gravidez. Estar na fila não significa garantia de que conseguirão adotar uma criança, não sendo ainda, então, um momento de comemoração (WEBER, 2004).

O período de espera tem sido relatado por muitos como difícil e frustrante, e os psicólogos da equipe técnica podem criar formas de manter os candidatos como verdadeiros participantes do processo. Esse tempo pode ser muito longo, mas algumas vezes pode ocorrer ser muito curto, dependendo de muitas variáveis como a exigência dos candidatos e as crianças disponíveis (WEBER, 2004).

2.6 PARTICIPAÇÃO DO PSICÓLOGO NESSE PROCESSO

Tendo em vista a complexidade desse processo percebe-se que os motivos que levam alguém a adotar no cenário atual possuem muitas variáveis, como legais, psicológicas, sociais, entre outras. De tal forma, é evidente que a importância do psicólogo nesse contexto é demasiada, sendo esse o profissional que está apto a cumprir a necessidade de prognosticar o êxito e prevenir disfunções (WEBER, 2004).

Durante todo o processo, fica claro que os envolvidos necessitam de um acompanhamento psicológico como um suporte nesse evento tão marcante em suas vidas. É importante ressaltar que o Psicólogo aqui tem um papel de contribuir para que os pais, além de conseguirem elaborar seus medos e angústias, consigam descobrir quais são, de fato, os verdadeiros motivos para realizar a adoção e perceber se realmente são relevantes (GONDIM ET AL., 2008).

Ainda que esse auxílio seja notório, é ainda um problema elaborar essas angústias durante as entrevistas, e isso deve estar claro para a equipe técnica (WEBER, 2004). Posto que a adoção é um processo cheio de subjetividade e emoção cabe a equipe técnica conscientizar-se disso e ao transcender a parte jurídica deve-se considerar essa subjetividade como algo necessário de se ser avaliado (CAMPOS; COSTA, 2004).

O estudo psicossocial no processo da adoção é parte fundamental antes das tomadas de decisões. Enquanto questão social realiza-se entrevistas e visitas domiciliares para avaliar as relações sociais do adotante, bem como sua vida social e profissional. Na análise psicológica busca verificar justamente a subjetividade envolvida no processo, bem como o significado que essa criança tem para os adotantes (FIORELLI; MANGINI, 2015).

No tocante a adoção, a equipe Interprofissional deverá realizar entrevistas com os candidatos a pais adotivos; entrevistas de acompanhamento com os adotandos; acompanhamento com os pais que entregarão seus filhos a adoção ou que estão em vias de perder o poder familiar; trabalho de aproximação gradual entre os candidatos e as crianças, mediante o estágio de convivência, no qual, caso os candidatos já tenham filhos, estes devem ser incluídos no processo (FIORELLI; MANGINI, 2015).

Como discutido anteriormente, os psicólogos jurídicos juntamente com os assistentes sociais, atuam com a finalidade de orientar a família que pretende adotar e o futuro filho, a fim de minimizar os possíveis problemas que se referem às primeiras motivações para a prática. Ainda é de fundamental importância o acompanhamento *a posteriori*, orientando e auxiliando o desenvolvimento dessa nova família no processo de adequação na adoção (SOUZA; MIRANDA, 2014).

3 METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa descritiva, esta requer do pesquisador uma série de informações sobre o assunto que almeja pesquisar, pretendendo descrever os fenômenos e os eventos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987). Utilizou-se a análise qualitativa de dados, que busca explicar o motivo dos acontecimentos, demonstrando o que convém ser feito, mas não quantificam os valores, pois os dados analisados são não métricos (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Sendo a pesquisa delimitada pelo estudo de campo, onde se buscará as informações no seu ambiente natural, cujo local ocorrem (RODRIGUES, 2011).

Inicialmente foi feita uma pesquisa bibliográfica, na qual são pesquisadas em fontes secundárias, ou seja, livros e artigos científicos (RODRIGUES, 2011). Foram utilizados 6 artigos encontrados em base de dados, como Scielo e Google Acadêmico, e 11 livros pertencentes a CUT-Biblioteca Integrada do Centro Universitário Tiradentes – Maceió-AL.

Em sequência foi elaborado um roteiro de entrevista semiestruturado onde se definiu um conjunto de temas que foram explorados no momento da entrevista juntamente ao entrevistado (NUNES, 2005), este que previamente assinou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que continha uma cláusula autorizando as falas para possível publicação. Após a entrevista realizamos uma análise dos dados, comparando as informações encontradas na entrevista com o referencial que já tínhamos.

4 ANÁLISE DE DADOS

4.1 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ENVOLVIDA NO PROCESSO DE ADOÇÃO

Diante de tudo que foi posto sobre adoção, pode-se perceber que este é um processo que envolve muita atenção e cuidado por parte da equipe que acompanha. Com relação à instituição pesquisada visualiza-se que trabalham no local: psicólogo, pedagogo, fisioterapeuta e assistentes sociais, incluindo também os cuidadores das crianças e cuidadores do local.

As crianças do abrigo, quando chegam aqui, precisam de suporte, que a gente na psicologia chama de holding, eu preciso da assistente social, da fisioterapeuta, da pedagoga,

como equipe, por isso que a gente chama de equipe multidisciplinar ou interdisciplinar [...] não dá pra gente como psicólogo trabalhar sozinho.

Um dado interessante que se pode destacar é o fato de a literatura focar no âmbito jurídico desse processo.

Essa adoção é feita dentro do juizado, primeiro eles se inscrevem no juizado, depois fazem um curso do juizado, vai conversar com a psicóloga, com o setor jurídico. Ele vai fazer um curso que dura mais ou menos 3,4 meses e depois ele recebe um processo dizendo que ele está apto.

No site do Conselho Nacional de Justiça quando descrevem o passo a passo para se poder adotar percebemos um dos critérios para estar apto para a adoção. Os candidatos devem participar de um curso de preparação psicossocial com aulas semanais e após a aprovação no curso assistentes sociais e psicólogos atuarão para fazer a avaliação do candidato, realizando visitas domiciliares, avaliando questões socioeconômicas e psicoemocional.

Outro ponto importante da participação da equipe multidisciplinar se dá na prevenção de “frustrações”, como o psicólogo entrevistado pontua:

Sempre que as famílias vêm visitar as crianças nós estamos presentes, as visitas não são aleatórias, então estamos presente toda hora, por quê? porque no final do estagio, que geralmente dura 3 meses, a gente precisa confeccionar um relatório e falar do vínculo que existe entre o casal e a criança pra justiça e se nós fizermos um relatório e falarmos que o vínculo que está se estabelecendo ali não é um vínculo saudável, nós vamos ter que dizer pro juiz e o juiz vai ter que prolongar aquele estagio por mais 3,4,5 meses pra que o casal mude as suas estratégias ou então se suspende o estagio e a criança não será adotada por aquele casal.

Observamos isso também na teoria onde, de acordo com Souza e Miranda (2014) os mesmos têm a finalidade de minimizar os possíveis problemas que se referem aos motivos para a adoção e ainda auxiliar no desenvolvimento e adaptação dessa família, caso ocorra a adoção.

4.2 FILA DE ESPERA

A fila de espera é outro ponto em debate, já que existem tantas crianças disponíveis para a adoção e tantas pessoas ainda no aguardo. Esse período é considerado

muito frustrante (WEBER, 2004) porque irá depender das exigências dos candidatos à adoção. De acordo com o psicólogo entrevistado

[...] quando o candidato se torna apto pra adoção, não significa que tem criança, ele entra numa fila de espera, porque ai tem uma fila, por exemplo, de 30 casais que querem uma criança com o perfil deles e com a idade que eles querem.

Isso é bem notório, já que há uma grande divergência entre os perfis desejados e as crianças disponíveis para adoção. “Quando um casal chega e diz: eu queria adotar uma criança com 5,6 anos de idade, não tem problema, eu tenho cabeça suficiente pra enfrentar o desenvolvimento emocional da criança com 6 anos”, então lá no juizado uma criança com 6,7 anos é muito mais fácil de encontrar. Nesse sentido, quando há uma criança com as características desejadas, o juizado entra em contado, avisando aos candidatos que eles possuem 48 horas para visitarem a crianças, após a visita os mesmos devem dar um *feedback*, dizendo se a criança atendeu ou não às suas expectativas, caso não tenha atendido, voltam para a fila de espera.

4.3 ADOÇÃO TARDIA

Ao levar em consideração a tamanha fila de espera, pode-se visualizar que um dos motivos é a preferência por crianças menores de dois anos, “acreditando que aquela criança seria um papel em branco, onde eu vou imprimir os meus desejos, as minhas vontades, e nela vai ser feito o que eu penso”. Também em relação a isso, no referencial teórico percebe-se que socialmente há um preconceito com relação a crianças maiores, pois essas já teriam seu desenvolvimento cognitivo formado e não aceitariam a educação dos pais (EBRAHIM, 2001), sendo assim, isso é desmistificado de acordo com o psicólogo onde pontua que

[...] uma criança quando é adotada com cinco ou seis anos, ela vai aprender a gostar, porque o ambiente é agradável [...]. A cultura aqui no nordeste e em alagoas é de que uma criança com sete, oito anos, ela não vai ser mais adota porque ela vai ser incapaz de gostar, o que não é verdade.

4.4 IMPORTÂNCIA DO PSICÓLOGO DURANTE ESSE PROCESSO

A atuação do psicólogo durante todo esse processo é dividido em alguns momentos. Esse profissional é responsável, segundo Weber (2010), por prognosticar o êxito e prevenir disfunções, então, trabalhar os motivos que levaram os candidatos a buscarem a adoção, assim, os psicólogos no âmbito jurídico atuam nesse primeiro momento.

Ao entrarem no processo, a atuação do psicólogo já é institucional, ou seja, o psicólogo que trabalha no abrigo institucional passa a acompanhar o caso.

A gente acompanha um pouco mais de longe, porque nesse momento o que vai estar muito em foco não é a minha percepção, mas sim a percepção dele (criança) à pretensa família que vai adotar, ai ele vai estabelecer uma relação de parceria, de tranquilidade. [...] O estagio de convivência no processo de adoção é quando o casal começa a frequentar o abrigo pra visitar especificamente aquela criança, eles vão vir semanalmente porque querem ver a criança que eles desejam como filho ou filha, então a gente vai ficar olhando se naquela convivência, naquele estagio, existe vínculos.

Outra atuação do psicólogo na instituição é com relação à adaptação da criança, segundo o psicólogo respondente:

O abrigo tem em mente, que quando você fala da sociabilidade, a gente precisa entender é que o ambiente que ela vivia da família, é uma sociabilização perversa no sentido de não ser um ambiente tranquilo, emocionalmente estável, então por isso que o conselheiro foi lá e fez a retirada por uma denúncia, e aqui na instituição a sociabilização passa pelo brincar, passa pela criança ter a própria roupa, passa pela criança ao ganhar um brinquedo e aquele brinquedo ser dela [...], mas quando a gente começa a perceber que a criança vai voltar para o ambiente da família, a gente começa a fazer a estruturação de vínculos, mais especificadamente, o fortalecimento dos vínculos afetivos, então quando a gente vai fortalecer os vínculos, a gente vai fortalecer os vínculos com a família biológica, com a família extensa.

Também, segundo Souza e Miranda (2014) é de fundamental importância o acompanhamento a *posteriori*, orientando e auxiliando o desenvolvimento dessa nova família no processo de adequação na adoção. Podemos visualizar essa importância durante a entrevista onde o psicólogo afirma que

[...] depois que a criança é adotada quem acompanha a família é o juizado, porque no processo de adoção quando o casal recebe a criança e vem buscá-la para levá-la para casa, ele recebe um termo do juiz que se chama guarda provisória e essa guarda provisória dura até 6 meses. O juizado acompanha para saber como estão se estabelecendo as relações. Depois de 6 meses a equipe do juizado vai avaliar se prorroga a guarda provisória por mais 6 meses ou já concede a guarda definitiva.

5 CONCLUSÃO

O processo de adoção, como já mencionado, é um processo muito delicado, teoricamente, e que ficou mais evidente durante todo estudo de campo. Esse processo, acompanhado de muita subjetividade, necessita de uma equipe técnica qualificada para tal, composta por profissionais como psicólogo, assistentes sociais, entre outros. O trabalho feito com os candidatos à adoção é muito importante já que vai identificar os interesses do candidato para ingressar nessa jornada.

Diante de tudo que foi exposto, podemos analisar que a teoria e a prática possuem muitas semelhanças, principalmente no que tange as preferências dos adotantes, o que causa a grande fila de espera. Outro ponto semelhante é que, apesar de pouco material teórico referente ao papel do psicólogo nesse âmbito, percebeu-se que as atribuições a esse profissional corresponde à teoria. Uma dificuldade encontrada foi a falta de conteúdo com relação à atuação desse profissional dentro das casas de adoção.

Em suma, a atuação do psicólogo ao longo desse processo é de fundamental importância, levando em conta toda subjetividade presente e todos os motivos que levam os candidatos a praticar a adoção. Ressalta-se também a importância da atuação desse profissional após a adoção. Com isso, podemos destacar que nossos objetivos foram concluídos e que o projeto de pesquisa nos acrescentou grandemente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código civil**. 53.ed. São Paulo: Saraiva, 2002

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 12.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014.

CAMPOS, N.M.V.A; COSTA, L.F. Subjetividade Presente no Estudo Psicossocial da Adoção. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. v.14. n.1, 2004. p.95-104.

CONSELHO Nacional de Justiça – CNJ. **Passo-a-passo da adoção**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/cadastro-nacional-de-adocao-cna/passo-a-passo-da-adocao>>. Acesso em: 18 maio 2016.

EBRAHIM, S.G. Adoção Tardia: Altruísmo, Maturidade e Estabilidade Emocional. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. v.14. n.1, 2001. p.73-80.

FIORELLI, J.O.; MANGINI, R. C.R. **Psicologia Jurídica**. 6.ed. São Paulo: Atlas S.A., 2015.

FONSECA, C. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.

FUTINO, R.S.; MARTINS, S. Adoção por Homossexuais – uma nova configuração familiar sob os olhares da psicologia e do direito. **Aletheia**, v.24, jul-dez. 2006. p.149-159.

GERHARDT, T.E.; SILVEIRA, D.T. (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

GODIM, A.K. *et.al.* Motivação dos pais para a prática da adoção. **Boletim de Psicologia**. v.57. n.129, 2008. p.161-170.

NUNES, M.L.T. Entrevista como instrumento de pesquisa. In.: MACEDO, M.M.K.; CARRASCO, L.K. **(Con)textos de entrevista**: olhares diversos sobre a interação humana. Itabira: Casa do Psicólogo, 2005.

REPPOLD, C. T.; HUTZ, C. S. Reflexão social, controle percebido e motivações à adoção: características psicossociais das mães adotivas. **Estudos de Psicologia**.v.8. n.1. p.25-36. 2003.

RODRIGUES, A.J. **Metodologia científica**. 4.ed., rev., ampl. Aracaju: UNIT, 2011.

SOUZA, R.P.; MIRANDA, V.R. Adoção: considerações históricas sociais, psicológicas e jurídicas. In: CARVALHO, M.C.N.; MIRANDA V. R. (Org.). **Psicologia Jurídica**: Termos de Aplicação I. 4. reimpr. Curitiba: Juruá, 2014.

TRINDADE, J. **Manual de psicologia jurídica para operadores do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

TRINDADE, Z.A. Concepções Arcaicas de Maternidade e Paternidade e seus Reflexos na Prática Profissional. In: MAUX, A.A.B.; DUTRA, E. Do útero à adoção: a experiência de mulheres férteis que adotam uma criança. **Estudos de Psicologia**, v.14. n.1, mai-ago, 2009. p.113-121.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

WEBER, L.N.D.O psicólogo e as práticas de adoção. In: BRANDÃO, E.P.; GONÇALVES, H.S. (Org.). **Psicologia jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

Data do recebimento: 23 de Agosto de 2016

Data da avaliação: 30 de Agosto de 2016

Data de aceite: 30 de Agosto de 2016

1 Acadêmica do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT-AL.

E-mail: waleskathaynna@gmail.com

2 Acadêmica do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT-AL.

E-mail: ari.ferro1997@gmail.com

3 Acadêmica do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT-AL.

E-mail: marismedeiros1@outlook.com

4 Docente do Curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT-AL.

E-mail: thalitalima@gmail.com